



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Excelentíssimo Senhor Jonas Bernardo de Amorim

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Maracás.

Indicação nº /2025

Senhor Presidente,

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 78 Parágrafo único da lei Orgânica Municipal bem como o Art. 235 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que após deliberação do soberano Plenário envie ao Sr. Nelson Luiz Dos Anjos Portela, digníssimo Prefeito Municipal a seguinte indicação;

INDICANDO-LHE:

Que o Poder Executivo Municipal Interceda junto a Secretaria de Infraestrutura no sentido de que seja realizada a **remoção exclusivamente das vagas de estacionamento que estão localizadas sobre a área de travessia da faixa de pedestres uma vez que o espaço é para faixa de pedestres e está sendo usado como estacionamento de veículos**, bem como a **instalação de rampas de acessibilidade** nos dois lados da **faixa de pedestre** situada na **Rua Dr. João Pessoa**, sendo um lado **em frente ao Banco do Brasil e ao Mix e Tempero**, e o outro lado **em frente ao Supermercado São Miguel**.

JUSTIFICATIVA:

A referida faixa de pedestres foi implantada em área que anteriormente era utilizada como estacionamento. Entretanto, as vagas que permanecem sobre o espaço da faixa continuam sendo utilizadas, o que tem causado **obstrução da visibilidade e dificultado o uso adequado da travessia**, obrigando muitos pedestres a atravessarem **fora da faixa**, aumentando o risco de acidentes.

Importante destacar que **não se solicita a retirada de todas as vagas da via**, mas **somente das vagas que coincidem com o local da faixa de pedestres**, garantindo assim:

- Maior visibilidade para motoristas e pedestres;
- Travessia mais segura;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

- Adequação do fluxo urbano sem prejuízo à oferta de estacionamento.

Ademais, no local não há rampas de acessibilidade, o que impede ou dificulta o uso da passagem por cadeirantes, idosos, pessoas com mobilidade reduzida e mães com carrinhos de bebê. A instalação das rampas é medida necessária, coerente com a Lei Brasileira de Inclusão e com normas de acessibilidade urbana.

Portanto, visando contribuir com o desenvolvimento do nosso município e atendendo o anseio do nosso povo, solicito aos nobres Edis que aprovem a presente indicação, e que de imediato o Poder Executivo Municipal tome a devida providencia para a realização desse pleito.

E A INDICAÇÃO

Sala das Sessões

Maracás, 11 de novembro de 2025.


Jonas Bernardo de Amorim
Vereador